MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

SERVICO DE FISCALIZACAO DE INSUMOS E SANIDADE VEGETAL-SP

AUTORIZAÇÃO SISV/SFA-SP N° 013/2026

Tendo em vista o disposto no artigo 16 do regulamento aprovado pelo Decreto 4.954, de 14 de janeiro de 2.004, e o que consta do processo 21052.035475/2026-29, autorizamos a comercialização do material secundário denominado **"Cinzas de Biomassa"**, pela empresa Primary Products Ingredientes Brasil SA - PRIMIENT, CNPJ 42.361.873/0001-70, cadastrada no MAPA na atividade de Produtor de Fertilizante Orgânico sob o nº SP-004257-9, situada à Fazenda Amália s/n. Zona Rural, CEP 14.270-000, município de Santa Rosa de Viterbo/SP, conforme as condições abaixo especificadas:

1) DENOMINAÇÃO DO MATERIAL SECUNDÁRIO: **Cinzas de Biomassa**

2) OBTENÇÃO: Queima de biomassa florestal (cascas e cavacos de madeira).

3) ABRANGÊNCIA: para uso direto na agricultura e como matéria-prima para produção de fertilizantes.

4) GARANTIAS: o material deve ser caracterizado quanto à natureza física (fluido) e quanto ao componente (teores em percentagem): Óxido de Potássio (K_2O), Óxido de Cálcio (CaO) e Óxido de Magnésio (MgO)

5) CONTROLE DE QUALIDADE: o detentor da autorização deve manter à disposição da fiscalização do MAPA, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da sua emissão, os laudos de análise relacionados ao controle de qualidade do material secundário, no que diz respeito aos teores dos componentes de garantia constantes do item 4 acima, e quanto ao monitoramento da presença de metais pesados tóxicos, contaminantes biológicos e outros contaminantes, tendo por base o que estabelece a Instrução Normativa SDA nº 27, de 05 de junho de 2006, sobre os teores limítrofes de contaminantes.

6) INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA NOTA FISCAL OU "DANFE": a Nota Fiscal ou DANFE deverá trazer as seguintes informações: nome usual do material secundário **Cinzas de Biomassa**; o número desta autorização expedida pelo SISV/SFA-SP; os teores de garantias dos componentes conforme item 4 acima.

7) A validade da presente Autorização está condicionada à validade do registro do Estabelecimento Produtor sob o nº SP SP 004257-9 e à validade do documento do órgão ambiental.

Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA DE ARAUJO REIS**, **Chefe do Serviço de Fiscalização de Insumos e Sanidade Vegetal**, em 01/07/2026, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **53590550** e o código CRC **50CDE597**.